



IMPLANTAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESBOM: otimização da estrutura operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão

Bruno Leonardo Coqueiro Gouveia¹

Cleyton Cruz do Espírito Santo²

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar a viabilidade da implantação do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (FUNESBOM) como uma fonte alternativa de recursos financeiros para a modernização, manutenção e reaparelhamento das unidades operacionais. O Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão é uma instituição de caráter permanente vinculada à Segurança Pública, a qual é responsável pela proteção social por meio de ações de resposta a incêndios, resgates, busca e salvamento, atendimentos pré-hospitalares e defesa civil. Apesar do crescimento no número de unidades operacionais nos últimos anos, não houve um acompanhamento adequado no aspecto orçamentário no período. Nesse contexto, a implantação do Fundo Especial se apresenta como uma ferramenta eficaz para corrigir disparidades na captação de recursos financeiros de fontes alternativas, garantindo a destinação adequada para objetivos e serviços determinados.

Palavras-chave: Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão; Gestão de Recursos Financeiros; Fundo Especial.

1 INTRODUÇÃO

Os Corpos de Bombeiros Militares são corporações cuja missão principal é a proteção social, por meio de ações de resposta a incêndios, resgates, serviços de busca e salvamento, atendimentos pré-hospitalares e ações de proteção e defesa civil, atuando em todo território nacional. Sua importância centra-se na capacidade de prevenir, proteger e atuar em situações emergenciais, garantindo a segurança da população e a preservação do seu patrimônio e do meio ambiente.

No que tange ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), trata-se de uma instituição de caráter permanente, vinculado à Segurança Pública, cuja autonomia

¹ Capitão QOCBM. Secretário da Comissão de Promoção de Praças do CBMMA. Especialista em Segurança Pública e do Trabalho pela Universidade Estadual do Maranhão. Aluno do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Paraíba – 2022-2023.

² Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, mobilizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp/MJSP). Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Maranhão. Especialista em Direito Constitucional e Administrativo pela Faculdade Única de Minas Gerais. Mestre em Defesa e Segurança Civil pela Universidade Federal Fluminense.

operacional encontra-se fundamentada no art. 144, V, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), e no art. 116 da Constituição Estadual do Maranhão.

Além disso, como órgão de Estado, sua estruturação e competências são reguladas por outras legislações, como por exemplo, a Lei Estadual nº 10.230/15 (Lei de Organização Básica do CBMMA); Lei Estadual nº 11.390/2020 (Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado do Maranhão); e ainda da Lei Federal nº 12.608/2012 (Dispõe sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências), e Lei Federal nº 13.425/2017 (Lei de combate a incêndio e a desastres em locais de reunião de público, popularmente conhecida como “Lei Kiss”).

Com a promulgação da Lei Estadual nº 10.230/15, o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão vivenciou aumento significativo em seu rol de competências, bem como um crescimento expressivo em sua estrutura operacional, através da inauguração de 14 Unidades, em conformidade com o Planejamento Estratégico Institucional.

Importa mencionar que essa expansão operacional não foi acompanhada de um adequado e proporcional crescimento no âmbito orçamentário. Ao longo desses anos, o montante das receitas destinadas pelo Tesouro Estadual ao CBMMA permaneceu, praticamente, inalterado ou, até mesmo, sofreu reduções significativas, o que compromete seriamente as ações institucionais empreendidas. Essa situação fica evidente nas análises das Leis Orçamentárias Anuais do período, bem como nos relatórios internos da Diretoria de Finanças do CBMMA, em termos de liberações e contingenciamentos de recursos financeiros.

Nesse contexto, um dos mecanismos mais eficazes utilizados na Administração Pública para corrigir ou mitigar tais disparidades, especialmente na conjuntura dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, são os Fundos Especiais. De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), esses fundos representam uma ferramenta legal para organizar receitas destinadas às finalidades específicas, garantindo que seus recursos sejam direcionados para objetivos ou serviços determinados.

Diante desse cenário, o presente artigo buscou analisar a viabilidade da implantação do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, como uma fonte contínua e alternativa de captação de recursos orçamentais, contribuindo para atividade fim da Corporação, por meio da modernização, manutenção e reaparelhamento de suas unidades operacionais, resultando em uma melhoria nos serviços prestados à sociedade.

Em vista disto, para alcançar o objetivo geral deste estudo, foi adotada uma abordagem através dos seguintes objetivos específicos:

- a) Descrever as competências legais do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA) no Sistema Estadual de Segurança Pública;
- b) Apresentar e discutir a estrutura operacional e orçamentária do CBMMA tendo como marco temporal o ano de 2019 até 2022.
- c) Analisar os aspectos jurídicos e operacionais dos Fundos Especiais;
- e) Examinar a previsão e distribuição das receitas do Tesouro Estadual, destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, abrangendo o período de 2019 até 2022;
- f) Investigar os relatórios internos da Diretoria de Finanças do CBMMA referentes às receitas e despesas de custeio do CBMMA no período de 2019 até 2022.

Além disso, com o intuito de obter os elementos imprescindíveis para o adequado desenvolvimento desta pesquisa, buscou-se apreciar outras fontes, tais como publicações de doutrinadores amplamente reconhecidos nacionalmente, artigos disponíveis na internet, análise detalhada dos Diários Oficiais do Estado do Maranhão, com foco na distribuição de receitas e despesas do CBMMA, bem como exame nos relatórios internos de Diretoria de Finanças do CBMMA, no período de 2019 até 2022, com o mesmo intuito.

Com esse propósito, este artigo científico foi subdividido da seguinte forma: inicialmente são apresentados os fundamentos teóricos, que discutem os aspectos legais quanto atuação do CBMMA no sistema de Segurança Pública e sua estruturação, bem como as características jurídicas e as bases teóricas dos fundos públicos. A seguir são abordados procedimentos metodológicos para coleta de dados. Posteriormente, é feita a discussão quanto aos resultados encontrados. Em seguida, são apresentadas as considerações finais do estudo, as referências utilizadas na pesquisa e o anteprojeto elaborado como desdobramento deste trabalho.

2 FUNDAMENTOS TEÓRICOS

2.1 O papel do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão na Segurança Pública

O Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA) é uma instituição de caráter militar que desempenha um papel fundamental no sistema estadual de Segurança Pública, sendo considerado uma força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, conforme

estabelecido pelo artigo 144, inciso V, da Constituição Federal, e pelo artigo 116 da Constituição do Estado do Maranhão.

Além de sua importância na área da segurança pública, o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão também exerce um papel central na gestão de riscos e desastres, sendo responsável pelo Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil. Essa atribuição essencial do CBMMA no âmbito estadual é de grande relevância para a integração e cooperação com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.608/2012 – que institui a política nacional de proteção e defesa civil.

No que se refere à segurança contra incêndios e emergências em edificações e áreas de risco no estado do Maranhão, o CBMMA também desempenha um papel relevante, através da fiscalização, análises e vistorias técnicas, assegurando que os estabelecimentos em geral estejam em conformidade com as normas de segurança, garantindo assim a proteção das pessoas e do patrimônio, nos moldes da Lei Estadual nº 11.390/2020 - que institui o regulamento de segurança contra incêndios das edificações e áreas de risco no Estado do Maranhão.

Nessa esteira, o CBMMA também atua na prevenção de acidentes em locais de concentração de público, como casas de shows, estádios e eventos públicos, exigindo a observação tanto da Lei Estadual nº 11.390/2020, quanto da Lei Federal nº 13.425/2017, conhecida como "Lei Kiss", a qual visa a prevenção e a incêndios e desastres em locais de reunião de público, buscando evitar acidentes e garantir a segurança dos frequentadores desses locais.

Com esse histórico de progresso e aprimoramento, é possível compreender a importância de uma estrutura operacional e orçamentária alinhada com as necessidades da instituição e da sociedade brasileira, em especial a maranhense.

2.2 Estrutura Operacional e Orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão

O Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA) possui uma estrutura operacional complexa e organizada para cumprir suas atribuições de proteção e atendimento à população. Na forma da sua Lei Organizacional, a estrutura operacional é composta por diversos órgãos de execução, que englobam desde os Comandos Operacionais, responsáveis pelas decisões de mais alto escalão, até os Postos de Bombeiros, que atuam nas demandas locais e de menor complexidade. Atualmente, o CBMMA conta com um total de 8 Comandos Operacionais, 15 Batalhões e 14 Companhias Independentes, cada um desempenhando funções

específicas para garantir uma atuação eficiente e coordenada em todo o território maranhense (MARANHÃO, 2015).

Porém, até meados de 2014, a realidade que se apresentava era a seguinte: a corporação contava com 14 (catorze) Grupamentos e 1 (uma) Seção Contra Incêndio³, os quais desempenhavam suas funções como órgãos de execução. No entanto, a partir de 2015, com a edição da Lei Estadual nº 10.230/2015 (Nova Lei de Organização Básica do CBMMA), a estrutura operacional da Instituição passou por alterações significativas. Os antigos Grupamentos foram reestruturados como Batalhões, representando uma nova abordagem na distribuição e organização das unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

Com a implementação da reformulação e a inserção de mais um órgão de execução, denominado Companhia Independente⁴, a Corporação ganhou maior autonomia e flexibilidade em suas operações. Essa mudança na estrutura permitiu uma maior cobertura territorial, no que tange às demandas de segurança contra incêndios e outras emergências em diversas regiões do estado, pois, no decorrer desse período, foram instalados ainda mais 2 (dois) Batalhões e 12 (doze) Companhias Independentes, tanto na grande ilha de São Luís, como em municípios do interior do Maranhão.

Essa distribuição dos Batalhões Bombeiros Militares (BBMs) e Companhias Independentes Bombeiros Militares (CIBMs) é apresentada no Quadro 1, que fornece informações essenciais para a compreensão do contexto operacional do CBMMA.

Quadro 1 - Distribuição dos Batalhões de Bombeiro Militar e Companhias Independentes - 2023.

BATALHÕES	COMPANHIAS INDEPENDENTES
1º BBM - São Luís	1º CIEBM - São Luís
2º BBM - São Luís	2ª CIBM - Paço do Lumiar
3º BBM - Imperatriz	3ª CIBM - Não Instalada
4º BBM - Balsas	4ª CIBM - Barreirinhas
5º BBM - Caxias	5ª CIBM - Chapadinha
6º BBM - Bacabal	6ª CIBM - Grajaú
7º BBM - Timon	7ª CIBM - Coroatá

³ Setor especializado dentro dos aeroportos responsável por garantir a segurança contra incêndios e outras emergências relacionadas à aviação.

⁴ Sob a égide da Lei Estadual nº 5.855/93 (Primeira Lei de Organização Básica do CBMMA) era denominado de Sub Grupamento independente, que corresponde uma subdivisão ou uma unidade especializada dentro de uma estrutura maior, como um Grupamento de Bombeiros Militar.

8º BBM – Pinheiro	8ª CIBM- Não Instalada
9º BBM – Estreito	9ª CIBM - Santa Inês
10º BBM – Ribamar	10ª CIBM - Tuntum
11º BBM – Itapecuru	11ª CIBM - Barra do Corda
12º BBM – Açailândia	12ª CIBM - Não Instalada
Batalhão de Busca e Salvamento (BBS) - São Luís	13ª CIBM - Trizidela do Vale
Batalhão de Bombeiros Ambiental (BBA) - São Luís	14ª CIBM - Carolina
Batalhão de Bombeiros Emergência Médica (BBEM) - São Luís	15ª CIBM - Codó
Batalhão de Bombeiros Marítimo (BBMAR) – São Luís	16ª CIBM – São Luís
	17ª CIBM - Tutóia

Fonte: Adaptado pelo autor com informações presentes na Lei Estadual nº 10.230/15 (MARANHÃO, 2015)

Nesse sentido, importa pontuar que em relação à estrutura orçamentária, no ano de 2014 existiam 15 (quinze) órgãos de execução, sendo que 8 (oito) deles não eram considerados unidades orçamentárias/executoras, ou seja, não dispunham de recursos próprios destinados às necessidades essenciais em suas respectivas áreas de atuação. Com o subsequente crescimento operacional, esse número de 8 (oito) órgãos de execução sem autonomia orçamentária foi elevado para 19 (dezenove), o que impacta na eficiência funcional da Corporação.

Uma das principais consequências dessa situação é a distribuição mais dispersa dos recursos disponíveis. Enquanto algumas unidades possuem verbas suficientes para suas operações, manutenção e atividades preventivas, outras ficam limitadas por orçamentos insuficientes. Essa desigualdade na alocação de recursos impacta diretamente a eficiência funcional da corporação.

Quadro 2 - Distribuição de Recursos nas Unidades do CBMMA 2022

ORD	UNIDADES	FTE 101	FTE129	TOTAL
1.	Unidade Gestora Orçamentária BBM	R\$230.000,00	R\$100.000,00	R\$330.000,00
2.	Unidade Gestora Orçamentária CIBM	R\$160.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 220.000,00
3.	Unidade Gestora Não Orçamentária CIBM	R\$ 70.000,00		R\$ 70.000,00

Fonte: Adaptado pelo autor com informações presentes nos relatórios da Diretoria de Finanças do CBMMA do ano de 2022 (CBBMMA, 2022)

O desafio na gestão orçamentária das unidades operacionais tornou-se mais complexo, pois é necessário equilibrar as alocações de forma a garantir que todas as unidades possam desempenhar suas atividades essenciais com condições adequadas à sua realidade e de forma excelente. Em razão disso, o CBMMA precisa buscar formas eficientes de gerenciar os

recursos disponíveis para garantir a capacidade de resposta adequada às ocorrências e a manutenção das operações de prevenção.

Diante desse cenário, torna-se fundamental estabelecer mecanismos que favoreçam uma distribuição mais justa e equitativa dos recursos, permitindo que todas as unidades possam melhor atender às demandas da população. Essa medida é essencial para garantir a efetividade das operações e o cumprimento das atribuições do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, mesmo diante dos desafios apresentados pela expansão da estrutura operacional.

Nesse sentido, a eficácia do crescimento do CBMMA, aliada à qualidade dos serviços prestados por parte desses órgãos de execução, encontra-se intrinsecamente relacionada à disponibilidade de meios adequados. Essa questão é crucial e, atualmente, depende dos repasses de recursos financeiros pelo tesouro estadual, os quais se mostram essenciais para o equilíbrio operacional. Contudo, durante o período entre 2019 e 2022, as Leis Orçamentárias foram, em diversas ocasiões, contingenciadas (Quadro 3), afetando a efetividade do funcionamento das unidades do CBMMA, mesmo após a liberação posterior dos recursos.

Quadro 3 - Recursos Contingenciados por Ano

ANOS	RECURSOS CONTINGENCIADOS
2019	R\$ 2.193.600,00
2020	R\$ 2.666.942,00
2021	R\$ 2.429.254,00
2022	R\$ 2.402.253,00

Fonte: Adaptado pelo autor com informações presentes nos relatórios da Diretoria de Finanças do CBMMA (2023)

Uma possibilidade para assegurar equilíbrio e estabilidade nas ações de segurança pública no âmbito do CBMMA é a exploração de mecanismos ainda pouco utilizados, como os Fundos Especiais, que representam uma fonte contínua de recursos, de modo a garantir uma distribuição mais equitativa entre as unidades, buscando o desenvolvimento da prestação de serviços à população com mais celeridade, eficiência e eficácia, ou seja, com mais efetividade.

Assim, analisar os fundamentos, como também os liames legais dos Fundo Especiais como mecanismo capaz de reparar ou mitigar distorções na distribuição de recursos financeiros e garantir previsibilidade em suas aplicações, contribuirá como ponto de partida para estudos acerca da viabilidade de sua implantação no estado do Maranhão, a fim de atender ao CBMMA.

2.3 Fundos Públicos

Os Fundos Públicos desempenham um papel singular na gestão das finanças governamentais, assegurando a destinação adequada e transparente dos recursos para a implementação de políticas públicas e projetos de interesse da sociedade.

Para compreender plenamente os fundamentos dos Fundos Públicos, em particular dos Fundos Especiais, é essencial embasar-se nas leis e na doutrina jurídica. Segundo Hely Lopes Meirelles (1979, p. 133), os Fundos Públicos constituem "[...] toda reserva de receita para aplicação determinada em lei [...]". Ou seja, são recursos específicos destinados a fins predefinidos, com o objetivo de garantir o cumprimento de determinadas políticas governamentais.

Os Fundos Públicos são disciplinados pela Constituição Federal, que veda a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa (art. 167, IX). Além disso, possuem fundamento infraconstitucional na Lei Federal nº 4.320/64, que trata da Contabilidade Pública, em especial nos artigos 71, 72, 73 e 74. Conforme os preceitos da lei:

Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 72. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente. (BRASIL, 1964, p. 1).

No contexto dos Fundos Especiais, estes se configuram como um tipo particular de Fundos Públicos, caracterizando-se por possuírem receitas próprias vinculadas a determinados fins. Helio Kohama (2017, p. 202) classifica os Fundos Especiais da seguinte forma:

[...] os fundos especiais classificam-se em: a) fundos especiais de despesa, que não possuem personalidade jurídica e são constituídos de receitas, geradas no âmbito de atuação do órgão ou unidade administrativa que estão vinculadas à realização dos objetivos ou serviços que lhe estão afetos, proporcionando maior autonomia financeira; b) fundos especiais de financiamento, que geralmente são administrados por uma instituição financeira oficial ou vinculada à Administração Pública, não possuem personalidade jurídica. São constituídos de receita que se vinculam à execução de programas de empréstimo e financiamentos a entidades públicas ou privadas; são denominados de rotativos porque incorporam o recebimento da amortização, juros, rendimentos e correção monetária, relativos a empréstimos concedidos, os quais servirão para reaplicação mediante mais empréstimos e financiamentos; c) fundos de natureza contábil, que servem para o recolhimento, a movimentação e o controle de receitas e sua distribuição para a realização de objetivos ou serviços específicos, atendidas as normas de captação.

É relevante ressaltar que o princípio da unidade de tesouraria estabelece que todas as receitas arrecadadas pelo ente federado devem ser destinadas a uma única conta, otimizando seu gerenciamento. No entanto, a criação de um Fundo Especial permite a destinação específica de recursos para um objetivo determinado, garantindo a efetividade das políticas públicas (PESSANHA, 2016).

Nesse contexto, os Fundos Especiais se apresentam como uma alternativa viável para a captação e a gestão eficiente de recursos públicos, assegurando sua destinação adequada e possibilitando uma maior autonomia financeira para as entidades públicas (OLIVEIRA FILHO, 2008). Exemplo prático é o Fundo Nacional de Segurança Pública, regido pela Lei Federal nº 13.756/2018, o qual beneficia os órgãos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública por meio do repasse, fundo a fundo, de recursos financeiros para o fortalecimento das instituições de segurança pública e para a implementação de políticas e ações voltadas ao combate à criminalidade e à violência, tendo como fonte percentual de recursos obtidos da loteria federal.

A criação do Fundo Especial para o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão proporcionaria uma fonte estável de financiamento, evitando a dependência exclusiva de orçamentos anuais sujeitos a variações e contingenciamentos. Isso permitiria modernizar, manter e reaparelhar as unidades operacionais do CBMMA, reforçando sua capacidade de atuação e prestação de serviços de qualidade à sociedade maranhense.

O Fundo Especial seria baseado nos fundamentos teóricos dos Fundos Públicos e nas boas práticas de outras corporações coirmãs, composto por receitas específicas, destinadas à realização dos objetivos e serviços relacionados aos órgãos de execução do CBMMA, embora sem personalidade jurídica própria. As fontes de recursos para o referido fundo seriam determinadas por lei, podendo incluir dotações orçamentárias, contribuições voluntárias, recursos de multas e taxas. Essas receitas seriam arrecadadas em uma conta única, seguindo o princípio da unidade de tesouraria, e direcionadas ao mesmo para fins específicos.

Quanto à sua administração, seria gerido por um conselho gestor, o qual incluiria o Comandante-Geral, como seu Presidente, o Subcomandante-Geral, como Vice-presidente, além dos Diretores de Finanças e de Apoio Logístico do CBMMA, como membros natos, e dois representantes da sociedade civil, indicados pelo Governador do Estado, assegurando transparência e participação democrática no controle e aplicação dos recursos. Esse conselho definiria prioridades de investimento, monitoraria a utilização dos recursos e prestaria contas à

sociedade. Além disso, o Fundo estaria sujeito às normas de controle e prestação de contas, fiscalizado pelo Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Com a criação e efetivação desse Fundo, espera-se que a Corporação tenha uma fonte estável de financiamento, possibilitando o planejamento de longo prazo e a execução eficiente das políticas de atuação. Essa autonomia financeira reforçaria a capacidade do Corpo de Bombeiros em cumprir sua missão de proteger a sociedade e garantir a prestação de serviços de qualidade em situações de emergência e desastres, beneficiando toda a população brasileira, em especial a maranhense.

3 MÉTODOS E DOS PROCEDIMENTO METODOLÓGICOS

Como mencionado na introdução, o objetivo deste estudo foi buscar avaliar a possibilidade de implementação do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (FUNESBOM) como uma fonte consistente e alternativa de recursos financeiros, destinados à modernização, manutenção e reaparelhamento de suas unidades operacionais. Para tanto, a pesquisa apresentou-se como exploratória, explicativa, quantitativa, bibliográfica e documental.

No que se refere à sua esfera exploratória, Severino (2016) define pesquisas exploratórias como estudos que desenvolvem conceitos, esclarecem ideias e formulam problemas para futuras investigações. São flexíveis no planejamento, envolvendo levantamento bibliográfico, entrevistas não padronizadas e estudos de caso. Fornecem visão geral aproximativa em temas pouco explorados.

Acerca dos seus objetivos, tratou-se de uma pesquisa explicativa, pois Gil (2016) descreve que as pesquisas explicativas têm como preocupação central identificar os fatores determinantes ou contribuintes para a ocorrência dos fenômenos, sendo aquelas que mais aprofundam o conhecimento da realidade, pois explicam a razão e o porquê das coisas. Essa abordagem de pesquisa é considerada a mais complexa e delicada, devido ao aumento do risco de cometer erros.

No tocante à sua abordagem quantitativa, Lakatos e Marconi (2017) explicam que ela envolve a formulação do problema de pesquisa, a revisão da literatura, a elaboração de um marco teórico e a construção de hipóteses de trabalho. Após a coleta e análise de dados, o objetivo é generalizar os resultados para uma coletividade maior e buscar regularidades e relações causais entre os elementos pesquisados.

Por sua vez, no que diz respeito à sua natureza, identificou-se como bibliográfica e documental. Lakatos e Marconi (2017) explicam que a pesquisa bibliográfica é um tipo específico de produção científica que se baseia em textos, como livros, artigos científicos, ensaios críticos, dicionários, enciclopédia, jornais, revistas, resenhas e resumos.

Lakatos e Marconi (2017) também apontam que a pesquisa documental se assemelha muito à pesquisa bibliográfica, diferenciando-se apenas na natureza das fontes utilizadas. Enquanto a pesquisa bibliográfica se concentra nas contribuições de diversos autores sobre um assunto, a pesquisa documental recorre a materiais que ainda não receberam tratamento analítico ou que podem ser reelaborados conforme os objetivos da pesquisa.

Para a análise dos dados, foram utilizadas técnicas de interpretação e categorização, visando extrair as informações relevantes e essenciais à compreensão da viabilidade de implementação do mencionado fundo. Essas técnicas foram aplicadas nos dados presentes nos relatórios da Diretoria de Finanças do CBMMA, nas Leis Orçamentárias Anuais do Maranhão, contribuindo para embasar de forma mais abrangente e fundamentada as conclusões deste estudo.

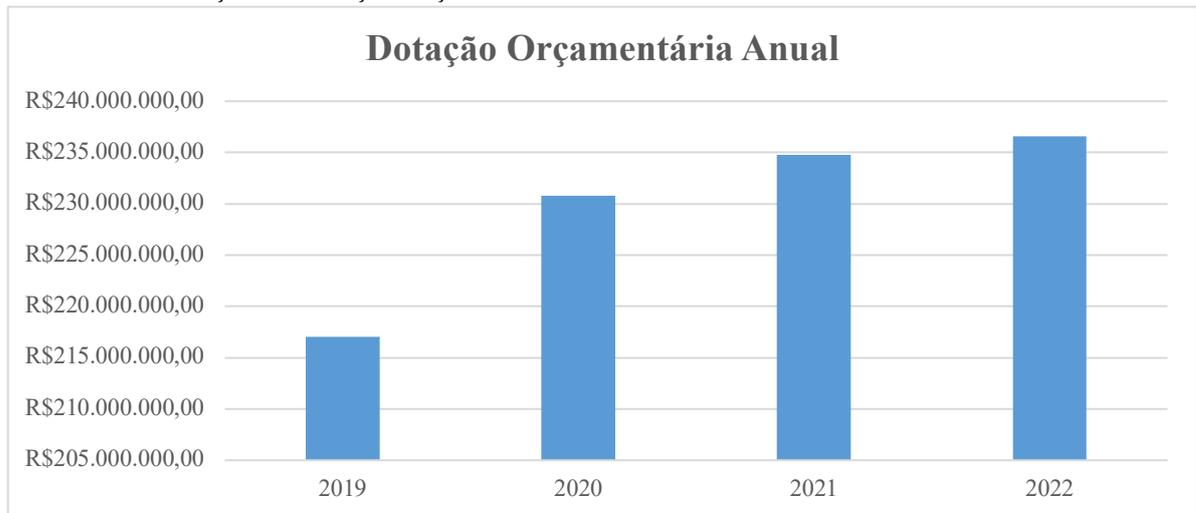
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta seção, serão apresentados os resultados da análise das Leis Orçamentárias Anuais do Estado do Maranhão, bem como dos relatórios internos da Diretoria de Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), referentes ao período de 2019 a 2022.

O objetivo foi o de examinar os orçamentos direcionados à manutenção e desenvolvimento dessa instituição militar, abordando a evolução da dotação orçamentária anual, as despesas com pessoal e as despesas de custeio.

A seguir, é apresentado o Gráfico 1 que ilustra a evolução da Dotação Orçamentária Anual do CBMMA de 2019 a 2022.

Gráfico 1 - Evolução da Dotação Orçamentária Anual do CBMMA de 2019 a 2022



Fonte: Adaptado pelo autor com informações coletadas nas Leis Orçamentárias (2023)

O Gráfico 1 representa de forma ilustrativa o contínuo aumento do orçamento destinado ao pagamento das despesas correntes do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA) no período de 2019 a 2022. Esses dados foram obtidos a partir das Leis Orçamentárias Anuais, proporcionando uma clara visão da evolução do orçamento ao longo do período analisado.

Em 2019, o valor orçamentário era de R\$ 217.033.000,00 e em 2022, esse montante atingiu R\$ 236.594.910,00. No entanto, é crucial ressaltar que o aumento no orçamento não reflete necessariamente um crescimento proporcional na distribuição dos investimentos na instituição, uma vez que é imprescindível também observar os recursos direcionados para as despesas com pessoal nesse período, bem como sua relação com os valores destinados à manutenção e desenvolvimento das atividades operacionais.

Por sua vez, o Gráfico 2 ilustra o aumento das despesas com pessoal do CBMMA no período de 2019 a 2022.

Gráfico 2 - Evolução da Despesa com pessoal do CBMMA de 2019 a 2022

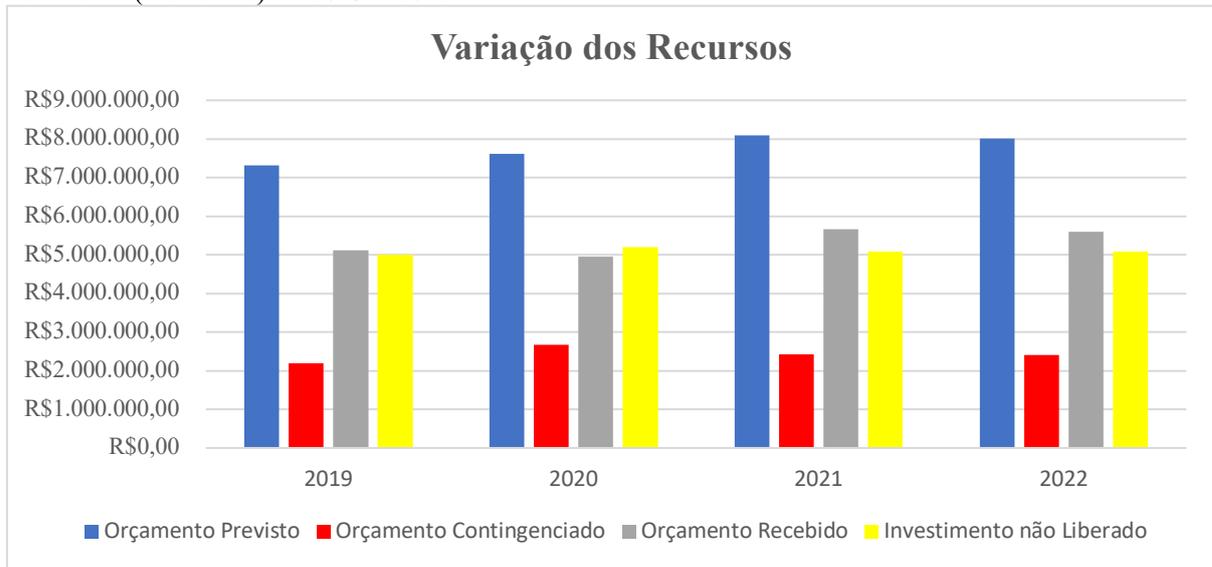


Fonte: Adaptado pelo autor com as informações coletadas nas Leis Orçamentárias (2023)

No mesmo período, nota-se um aumento progressivo nos gastos com pessoal do CBMMA, passando de R\$ 198.340.000 milhões em 2019 para R\$ 216.052.000 milhões em 2022. Esse aumento pode ser associado ao crescimento da instituição ao ingresso de novos militares e a elevação dos gastos com salários e benefícios, resultantes da promulgação da Lei Estadual nº 10.233/2015, que dispõe sobre o escalonamento e os valores do subsídio dos membros do CBMMA. No entanto, é importante salientar que, mesmo havendo uma tendência de crescimento nos orçamentos anteriores, no que se refere aos valores destinados ao pagamento das despesas de custeio, estes não seguem a mesma inclinação.

A seguir, no Gráfico 3 é apresentada o orçamento alocado pelo Tesouro para o pagamento das despesas de custeio e Investimentos do CBMMA, no período de 2019 a 2022.

Gráfico 3 - Variação dos Recursos Alocados pelo Tesouro Estadual ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA) de 2019 a 2022



Fonte: Adaptado pelo autor com as informações coletadas na DF/CBMMA (2023)

A análise do Gráfico 3 retrata a variação dos recursos destinados pelo Tesouro Estadual ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), durante o período de 2019 a 2022. É importante destacar que apesar do crescimento do número de órgãos de execução do CBMMA, os recursos destinados pelo tesouro estadual para o custeio da corporação não acompanharam esse crescimento, proporcionalmente.

No período analisado, o orçamento de custeio do CBMMA em 2019 foi de R\$ 7.312.000,00. Entretanto, devido aos contingenciamentos impostos, um valor significativo de R\$ 2.193.600,00 foi retido pelo governo estadual, resultando em um montante disponibilizado de apenas R\$ 5.118.400,00. O mesmo cenário se repetiu nos anos seguintes, com contingenciamentos de R\$ 2.666.942,00 em 2020, R\$ 2.429.254,00 em 2021 e R\$ 2.402.253,00 em 2022.

Esses contingenciamentos afetam consideravelmente o regular desempenho das ações sob responsabilidade do CBMMA, uma vez que limitam a disponibilidade de recursos para custear atividades essenciais, como aquisição de equipamentos, manutenção de viaturas, treinamentos e operações de atendimento a emergências. Essa situação pode comprometer a efetividade da corporação em situações de risco e dificultar o cumprimento de suas atribuições junto à população maranhense.

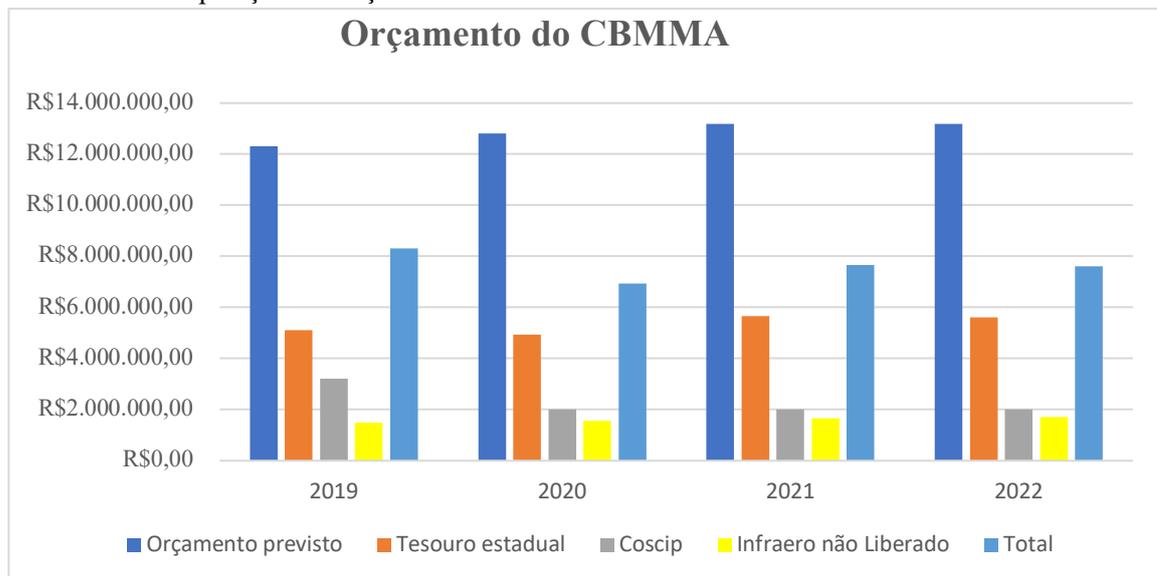
Outra questão crítica destacada no Gráfico 3 são os investimentos não liberados (representados em amarelo). Ao longo dos quatro anos analisados, o CBMMA teve um orçamento previsto de R\$ 5.000.000,00 destinado ao investimento em 2019, R\$ 5.195.000,00 em 2020, R\$ 5.085.000,00 em 2021 e R\$ 5.085.000,00 em 2022. Contudo, essas verbas nunca

foram integralmente repassadas, inviabilizando projetos de modernização e expansão da corporação.

A falta de investimentos adequados prejudica o desenvolvimento do CBMMA, impedindo a aquisição de equipamentos mais avançados, a melhoria das instalações e a capacitação contínua dos bombeiros militares. Esses investimentos são fundamentais para elevar a capacidade de resposta da corporação, garantindo uma atuação mais eficiente e segura no enfrentamento de desastres, incêndios e outras situações de emergência.

Em seguida é apresentado o Gráfico 4, com a composição do orçamento do CBMMA nos anos de 2019 a 2022, considerando as diferentes fontes de recursos: Tesouro Estadual (custeio e investimento), COSCIP (Taxas) e Infraero (convênios).

Gráfico 4 - Composição do Orçamento do CBMMA



Fonte: Adaptado pelo autor com as informações coletadas na DF/CBMMA (2023)

O Gráfico 4 mostra que a maior parte do orçamento é proveniente do tesouro estadual, representada pelas colunas em laranja escuro. Essa fonte de recursos é vital para o funcionamento básico do CBMMA, abrangendo gastos com operações diárias, infraestrutura e outras atividades essenciais. No entanto, como já discutido no Gráfico 3, essa parcela está sujeita a contingenciamentos e não liberações, o que causa grandes dificuldades para a corporação se planejar adequadamente e executar suas ações de forma eficiente.

As taxas provenientes do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP) (representadas nas colunas em cinza) constituem outra fonte de receitas para o CBMMA, contribuindo para o orçamento da instituição. No entanto, seu valor ainda é relativamente menor quando comparado aos recursos do tesouro estadual. Essas taxas são arrecadadas por meio de

serviços prestados pelo CBMMA, como vistorias, emissão de documentos, autorizações, entre outros.

Por fim, as colunas em amarelo, no Gráfico 4 representa os recursos provenientes da Infraero que eram destinados ao CBMMA por meio de convênios. É importante ressaltar que, durante o período analisado, esses recursos nunca foram integralmente liberados. Isso limitava seriamente as possibilidades de investimentos e modernização da corporação, uma vez que essa verba era essencial para o aprimoramento das capacidades operacionais e a garantia de uma atuação mais eficiente. Em março de 2022, por ocasião da privatização dos aeroportos das cidades de São Luís e Imperatriz, o convênio com a Infraero foi extinto, ocasionando a saída do CBMMA daqueles aeródromos, e, por conseguinte, o fim dos repasses financeiros.

Assim, diante das dificuldades orçamentárias enfrentadas pelo CBMMA, a criação de um Fundo Especial, nos moldes dos estados como Alagoas, Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina e Tocantins, apresenta-se como uma alternativa viável para contornar esses desafios financeiros, pois permitiria à corporação ter maior autonomia e diversidade de suas fontes de receitas. Por exemplo, poderia captar recursos por meio de doações, parcerias, arrecadações específicas ou outras fontes que não ficassem restritas apenas ao orçamento destinado pelo governo estadual.

Essa maior autonomia financeira proporcionada pelo Fundo Especial poderia impulsionar o financiamento do CBMMA, garantindo investimentos consistentes em infraestrutura, equipamentos, treinamentos e capacitação dos bombeiros militares. Dessa forma, a corporação estaria mais bem preparada para enfrentar desafios futuros, responder de forma ágil a situações de emergência e, acima de tudo, oferecer um serviço de qualidade e segurança à população maranhense. A efetivação de um Fundo Especial poderia ser uma solução estratégica para alinhar o crescimento do CBMMA com a crescente demanda por seus serviços, proporcionando maior resiliência financeira à instituição.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo buscou analisar a viabilidade da implantação do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (FUNESBOM) como uma fonte alternativa de recursos financeiros para a modernização, manutenção e reaparelhamento dos órgãos de execução da instituição. O CBMMA desempenha um papel crucial na proteção social, por meio de ações de resposta a incêndios, resgates, busca e salvamento, atendimentos pré-hospitalares

e defesa civil, sendo fundamental que esteja devidamente equipado e preparado para enfrentar os desafios emergenciais.

Ao longo dos anos, o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão experimentou um crescimento significativo em suas atribuições e estrutura operacional, mas infelizmente não houve um acompanhamento adequado no aspecto orçamentário e financeiro, conforme se depreende nos gráficos analisados no período de 2019 a 2022. O montante das receitas destinadas ao CBMMA pelo Tesouro Estadual permaneceu inalterado ou até mesmo sofreu reduções significativas, comprometendo a capacidade da instituição de cumprir plenamente suas funções e metas.

Nesse contexto, a implantação do Fundo Especial surge como uma ferramenta eficaz para corrigir disparidades na distribuição de recursos financeiros, garantindo uma destinação adequada para objetivos e serviços determinados. A criação desse fundo especial, com base nas experiências positivas em outras entidades públicas, permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos, destinados à manutenção, modernização e reequipamento das unidades operacionais do CBMMA, garantindo maior autonomia financeira e tornando possível o planejamento estratégico e a execução adequada de suas ações.

Uma das principais vantagens de um Fundo é proporcionar fonte estável de financiamento, evitando dependência de orçamentos anuais sujeitos a variações. Com diversas fontes de recursos, haveria mais previsibilidade e segurança na captação de recursos, possibilitando investimentos a longo prazo e modernização contínua das unidades operacionais com maior eficiência na aplicação financeira.

Além de reforçar a autonomia financeira do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a criação do FUNESBOM permitiria maior agilidade nas decisões e execução de projetos, sem depender exclusivamente das verbas orçamentárias gerais do Estado. Essa independência seria fundamental para a prontidão e eficácia do CBMMA em situações emergenciais e no cumprimento de sua missão de proteger a sociedade e o patrimônio. A institucionalização do fundo se daria por meio de uma lei de iniciativa do Poder Executivo, estabelecendo os fundamentos, objetivos, fontes de recursos e a gestão adequada, garantindo a formalização e legalidade necessárias para a correta destinação dos recursos às finalidades propostas.

A concretização do Fundo Especial constituiria um marco na otimização da estrutura operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão. Essa iniciativa possibilitaria uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos financeiros, assegurando a

modernização das unidades operacionais, o aprimoramento das atividades e a prestação de serviços de qualidade ainda mais elevada à população maranhense.

Como resultado deste trabalho, é relevante destacar ainda que a presente proposta será submetida à apreciação do Alto Comando do Corpo de CBMMA e, conseqüentemente, ao Governo do Estado, caso aprovado. Além disso, foi elaborada uma minuta de Projeto de Lei (PL), constante do apêndice, fornecendo embasamento concreto para a efetiva implantação do Fundo e oferecendo subsídios para sua análise e viabilidade.

É importante ressaltar as limitações deste estudo, uma vez que a análise se restringiu a dados disponíveis até 2022, podendo haver mudanças orçamentárias posteriores. Além disso, fatores políticos e administrativos não foram explorados em profundidade, e a viabilidade do fundo especial pode depender de variáveis que extrapolam o escopo deste trabalho.

Como sugestões para estudos futuros, é relevante aprofundar estudos quanto as experiências da aplicação dos Fundos Especiais em outras instituições públicas civis e militares, contribuindo com informações valiosas para otimizar a gestão financeira e operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 01 mar. 2023.

BRASIL. **Lei Estadual nº 10.230, de 23 de abril de 2015**. Dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Mil. Do Maranhão e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial do Estado, 2015.

BRASIL. **Lei Estadual nº 10.233, de 06 de maio de 2015**. Regulamenta o escalonamento vertical para Policiais Militares e define os valores dos subsídios dos membros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros e das outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial do Estado, 2015.

BRASIL. **Lei Estadual nº 11.390, de 21 de dezembro de 2020**. Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado do Maranhão, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial do Estado, 2020.

BRASIL. **Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2012.

BRASIL. **Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017.** Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2017.

BRASIL. **Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.** Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2018.

BRASIL. **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1964.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Curso de Direito Tributário.** 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

CRETELLA JÚNIOR, José. **Comentários à Constituição Brasileira de 1988.** 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1993.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** 6. ed. 7. reimpr. São Paulo: Atlas, 2016.

HARADA, Kiyoshi. **Direito Financeiro e Tributário.** 25. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

KOHAMA, Hélio. **Contabilidade Pública: teoria e prática.** 15. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Mariana de Andrade. **Metodologia Científica.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LEITE, Harrison. **Manual de Direito Financeiro.** 11. ed. São Paulo: JusPodivm, 2022.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito Tributário.** 35. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

MARANHÃO. [Constituição (1989)]. **Constituição do Estado do Maranhão.** São Luís. Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 1989. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/70443>. Acesso em: 01 mar. 2023.

MARANHÃO. **Lei Estadual nº 10.230, de 23 de abril de 2015.** Dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão. São Luís: Diário Oficial do Estado do Maranhão, 2015.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Finanças Municipais.** 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1979.

OLIVEIRA, Regis Fernandes. **Curso de Direito Financeiro.** 2. ed. rev. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

PESSANHA, Lavínia Davis Rangel; FIGUEIREDO, Simone da Silva; CAMPAGNAC, Vanessa. **Panorama dos Conselhos Municipais de Políticas do Estado do Rio de Janeiro**. [S.l.]: Anais, 2016.

PISCITELLI, Tathiane. **Direito Financeiro Esquematizado**. 5. ed. Rio de Janeiro: Método, 2015.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 24. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2016.

APÊNDICE - MINUTA DO PROJETO DE LEI

Ementa: Institui o Fundo Especial de Financiamento para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão - FUNESBOM e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº XX/2023

CRIA O FUNDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO – FUNESBOM – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, o Fundo Especial de Manutenção, Modernização e Reaparelhamento do CBMMA – FUNESBOM, regido pelas disposições desta Lei, do seu regulamento e das demais normas legais pertinentes.

Art. 2º O Fundo criado pelo art. 1º destina-se ao provimento de recursos financeiros para cobrir as despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, no que diz respeito à estruturação, aparelhamento e equipamento do órgão e aprimoramento técnico-profissional do bombeiro militar, bem como aquelas geradas pelo desempenho da atividade-fim do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

Parágrafo único. Os recursos do FUNESBOM não poderão ser utilizados para cobrir despesas relativas à folha de pagamento de pessoal.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS

Art. 2º Constituem receitas do FUNESBOM:

- I - Recursos constantes do Orçamento Geral do Estado, especificamente destinados ao Fundo;
- II - Recursos provenientes de parcelas de impostos, taxas, multas e serviços federais, estaduais ou municipais que, por força de dispositivo legal ou em decorrência de convênio, cabem ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão – CBMMA;
- III - Contribuições, donativos e legados, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais e internacionais;
- IV - Recursos financeiros provenientes de acordos, contratos e convênios;
- V - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Estado;
- VI - Juros e rendimentos de seus depósitos bancários;

VII - Auxílios ou subvenções concedidas pelo Estado do Maranhão, pela União e pelos municípios, bem como por suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

VIII - Produto da alienação de bens móveis do patrimônio ou uso da Corporação;

IX - Outras eventuais.

Art. 3º As receitas ordinárias classificadas como Fonte 100 serão registradas contabilmente no Tesouro Estadual.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º O FUNESBOM será gerido pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

Art. 5º O FUNESBOM será administrado por um Conselho de Administração, composto pelos seguintes membros:

I - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão - CBMMA - Presidente;

II - Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão - CBMMA - Vice-Presidente;

IV - Diretor de Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão - CBMMA - Membro nato;

V - Diretor de Logística do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão - CBMMA - Membro nato;

VI - Dois representantes da sociedade civil, indicados pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. O Conselho de Administração terá como atribuições aprovar o plano de aplicação dos recursos do FUNESBOM e fiscalizar a sua execução.

Art. 4º A receita apurada pelo Fundo Especial de Manutenção, Modernização e Reparcelamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão – FUNESBOM – destina-se à cobertura das despesas:

I – Manutenção em geral, compreendendo-se a aquisição de material de consumo, contratação de pessoas físicas ou jurídicas e de serviços em geral, bem como de outras necessárias ao funcionamento e deslocamento da frota de veículos automotores da Corporação;

II – Operacionalização de atividades administrativas finalísticas, capacitação e qualificação de bombeiros militares para exercício de suas atividades, inclusive decorrentes de deslocamentos de efetivo e realização de diligências;

III – Aquisições de imóveis, viaturas, materiais e equipamentos permanentes, móveis em geral e demais materiais específicos necessários ao reparcelamento, funcionamento e à operacionalização;

IV – Aquisições de equipamentos de informática, comunicação, localização e serviços para o desenvolvimento e manutenção da tecnologia da informação;

V – Correntes e de capital necessárias à manutenção, ampliação, reforma e construção de instalações físicas;

VI – Não mencionadas nos incisos I a V e que mantenham relação com as atividades e projetos desenvolvidos pela Corporação;

VII – Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

§ 1º Os bens adquiridos com recursos financeiros do FUNESBOM serão incorporados ao patrimônio do Estado do Maranhão.

Art. 5º Aplicam-se à execução financeira do FUNESBOM as normas gerais da legislação de gestão orçamentária e financeira.

Art. 6º O FUNESBOM terá contabilidade própria com escrituração geral e estará sujeito ao controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o CBMMA adotar.

Art. 7º As receitas a que se refere o art. 2º serão depositadas diretamente em conta especial, sob a denominação de Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar, segundo planos de aplicação elaborados pelo Conselho Gestor, depois de apreciados e aprovados pelo Comandante-Geral da Corporação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.